

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA № CPV.0078/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Trata da nomeação dos membros da Comissão para Estudo de Viabilidade da Oferta de Curso de Pós-Graduação na Área de Educação em Ciências do IFSP — Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando o que consta na Resolução nº 1 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de 05 de dezembro de 2014, e a Instrução Normativa nº 3, de 04 de maio de 2015 da Pró-Reitoria de Ensino, resolve:

- Art. 1º ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0045/2020, de 10 de março de 2020, passando a Presidência da Comissão para Estudo de Viabilidade da Oferta de Curso de Pós-Graduação na Área de Educação em Ciências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Capivari a ser exercida pelo servidor Mauro Vanderlei de Amorim.
- Art. 2º A Comissão para Estudo de Viabilidade da Oferta de Curso de Pós-Graduação na Área de Educação em Ciências do IFSP Câmpus Capivari passa ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro.

Mauro Vanderlei de Amorim Flávio Henrique Ferraresi Gislaine Vieira Damiani Ione Arsênio da Silva Thalita Arthur

- Art. 3º DEFINIR, como atribuições da Comissão para Estudo de Viabilidade da Oferta de Curso de Pós-Graduação na Área de Educação em Ciências, as seguintes:
 - I. Identificar carga horária prevista de aulas necessárias para o curso;
 - II. Identificar a infraestrutura necessária para a oferta do curso;
 - III. Se considerar viável, fazer proposta inicial do Projeto Pedagógico do Curso; e
 - IV. Outras atribuições pertinentes ao estudo da oferta.
 - Art. 4º O prazo para apresentação dos resultados dos trabalhos é 31 de março de 2020.
- Art. 5º Os docentes que fazem parte da Comissão podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura pelo responsável legal.